

D.O.E, de 05/11/2020



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Educacional Betel (IEB)		
EMENTA: Credencia o Instituto Educacional Betel (IEB), INEP/Censo Escolar nº 23264586, com sede no município de Maracanaú; autoriza o curso de ensino fundamental (anos iniciais) até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 04322289/2020	PARECER Nº 0248/2020	APROVADO EM: 25.08.2020

I – RELATÓRIO

Edilson Silva Castro, diretor pedagógico do Instituto Educacional Betel (IEB), instituição sediada no município de Maracanaú, mediante o processo nº 04322289/2020, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental (anos iniciais) e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua 10, Lot. Res. Maracanaú, nº 1695, Casa B, Bairro Cagado, CEP: 61.913-355, no município de Maracanaú, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 23.973.507/0001-27, com INEP/Censo Escolar nº 23264586.

Responde pela direção o Professor Edilson Silva Castro, bacharel em Teologia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 11789/11; pela secretaria escolar, Luciana Freitas Silva, Registro nº AAA015628, e o corpo docente é composto de quatro professores habilitados.

A proposta pedagógica encontra-se bem estruturada e alinhada com as novas diretrizes para a educação básica, fundamentada na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A instituição baseia-se na filosofia de contribuir para a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva, priorizando a formação moral, intelectual e cultural do educando, buscando o equilíbrio entre o pensar, o sentir e o agir.

O regimento escolar encontra-se elaborado com base nas novas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de sessenta obras comuns a todos os níveis de ensino para um total de 21 (vinte e um) aluno matriculado, revelando uma proporção de 2,85 títulos por aluno.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0248/2020

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento atende à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas deste Conselho.

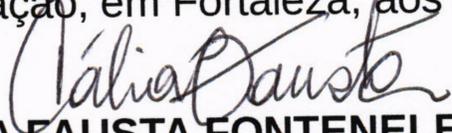
III – VOTO DA RELATORA

O parecer do relator, com base na Informação nº 0277/2020, de autoria da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados do SISP, é favorável ao credenciamento do Instituto Educacional Betel (IEB), no município de Maracanaú, à autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental (anos iniciais) até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de agosto de 2020.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE